

## RESOLUÇÃO Nº 12/85

Dispões sobre a articulação da Sociedade para a criação de proposta de conteúdo para um novo Pacto Federal Brasileiro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, Resolve:

Art. 1º. É constituída, na Assembleia Legislativa, com prazo de duração de até 12 (doze) meses, a Comissão Especial para a Articulação da Sociedade com o objetivo de criar propostas de conteúdos para o Novo Pacto Federal na visão do povo deste Estado.

Art. 2º. A Comissão terá um Presidente, um Vice-presidente, um Relator Geral e seis Relatores Adjuntos.

§ 1º. Os integrantes da Comissão Serão designados pelo Presidente da Assembleia, ouvidas as lideranças dos partidos políticos nela representados.

§ 2º. O Presidente da Comissão submeterá ao Presidente da Assembleia, para o competente destaque de recursos, o orçamento de gastos, e bem assim o número e a qualidade do pessoal que deverá nela servir.

Art. 3º. Para atingir os seus objetivos, a Comissão elaborará a metodologia que entender mais conveniente e a executará, dentro do calendário máximo de 12 (doze) meses, a partir da instalação, prevendo atividades que alcancem todos os municípios do Estado.

§ 1º. A metodologia e o calendário serão publicados no Diário da Assembleia.

§ 2º. Os documentos parciais e final produzidos pela Comissão serão igualmente publicados no diário da Assembleia.

Art. 4º. O presidente da Assembleia resolverá as questões imprevistas resultantes da execução desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 02 de dezembro de 1985.

